

**HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CPNJ/ME 49.263.189/0001-02  
NIRE 35.300.340.377 | Código CVM nº 20877

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA HELBOR EMPREENDIMENTOS  
S.A.**

**1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

**1.1.** A presente Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”), regularmente aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de março de 2022, estabelece as diretrizes que deverão ser observadas quanto as boas práticas de governança e controles internos da Helbor Empreendimentos S.A. (“Companhia”), no que tange a identificação, análise e avaliação dos riscos que possam afetar os seus objetivos estratégicos.

**1.2.** Os sistemas de gestão de riscos e controles internos devem estimular todos os encarregados de monitorar e fiscalizar os processos operacionais e financeiros a adotarem uma atitude preventiva, prospectiva e proativa no controle de riscos.

**1.3.** Esta Política é elaborada nos termos da Lei nº 6.404/76, do Regulamento do Novo Mercado, bem como as normas gerais emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sobre o tema.

**2. ABRANGÊNCIA**

**2.1.** A Política aplica-se para todos os macroprocessos, processos, subprocessos e operações de negócio da Companhia e de suas controladas.

**3. DIRETRIZES E ESTRUTURA**

**3.1.** Temos como diretrizes gerais o compromisso com a proposta de valor da Companhia, alinhados ao nosso Código de Ética e Conduta para que possamos criar uma cultura de gestão de riscos que atinja a todos os seus colaboradores.

Para isso, a estrutura de gestão de riscos da Companhia considera as etapas abaixo:

- (i) *Identificação dos Riscos*: consiste em definir o conjunto de eventos, externos ou internos, que podem impactar os objetivos da Companhia;
- (ii) *Análise e Avaliação dos Riscos*: consiste em verificar a origem dos eventos, causas, consequências e a probabilidade de concretização de referidas consequências. Nesse sentido, os riscos são classificados segundo (i) a severidade de seu impacto, estimando-se a magnitude das perdas potenciais em termos financeiros; e (ii) a probabilidade de concretização.

Com base na combinação entre severidade e probabilidade, os riscos serão classificados entre baixo, médio ou alto, conforme a matriz de risco abaixo:

<b>IMPACTO</b>	5 (Severo)	5.1	5.2	5.3	5.4	5.5
	4 (Considerável)	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5
	3 (Moderado)	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5
	2 (Pequeno)	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5
	1 (Insignificante)	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5
		1 (Raro)	2 (Improvável)	3 (Moderado)	4 (Provável)	5 (Quase certo)
<b>PROBABILIDADE</b>						

- **Risco Alto:** representam uma ameaça potencial aos negócios da Companhia e devem ser tomadas ações prioritárias para reduzir ou eliminar o risco;
- **Risco Médio:** representam uma ameaça, podendo ser monitorados e gerenciados através de medidas de controles preventivos que possam manter o grau de exposição ou aceitação do risco; e
- **Risco Baixo:** representam uma ameaça aceitável com grau de impacto menor, não havendo necessidade de monitoramento contínuo e, eventualmente, podendo ser aceito pela Companhia.

(iii) *Tratamento dos Riscos:* consiste em definir qual será o tratamento a ser dado considerando as seguintes ações: eliminar, mitigar, transferir ou aceitar, conforme indicado abaixo. Tal decisão deve ser tomada de acordo com o “Apetite de Risco” da Companhia, assim entendido como a quantidade e tipo de riscos que a Companhia está preparada e disposta a assumir e gerenciar para atingir os seus objetivos, de acordo com os limites estabelecidos pela alta administração da Companhia:

<b>Eliminar</b>	<b>Mitigar</b>	<b>Transferir</b>	<b>Aceitar</b>
Adotar ações que alterem ou eliminem um processo ou um projeto, protegendo os objetivos do negócio dos impactos deste risco.	Adotar medidas de controle para reduzir a probabilidade e/ou o impacto de um risco até um nível aceitável de acordo com o Apetite de Risco.	Adotar ações que reduzam a probabilidade e/ou o impacto do risco pela transferência total ou pelo compartilhamento de uma parte do risco	Nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade e/ou o impacto do risco, pois está dentro do nível aceitável de Apetite de Risco.

(iv) *Monitoramento dos Riscos:* consiste em assegurar a eficácia e adequação dos controles internos e obter informações que proporcionem melhorias no processo de

gerenciamento de riscos, que deve ser realizado de forma contínua pela Companhia;  
e

- (v) *Comunicação*: comunicar, de forma clara e objetiva a todas as partes interessadas, os resultados de todas as etapas do processo de gerenciamento de riscos, de forma a contribuir para o entendimento da situação e da eficácia dos planos de ação.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

4.1. A Companhia adotou a classificação abaixo para os riscos aos quais está exposta, conforme abaixo:

- **Estratégicos**: Riscos que afetam a estratégia ou os objetivos estratégicos da Companhia. Estão atrelados a cenários de incertezas e/ou oportunidades e estão no foco prioritário da alta administração da Companhia;
- **Operacionais**: Riscos decorrentes da inadequação ou falha na gestão de processos internos, de pessoas ou tecnologias que possam dificultar ou impedir o alcance dos objetivos;
- **Financeiros**: Riscos decorrentes de efeitos não esperados no cenário econômico, político e nas tendências de mercado que podem ter reflexo no comportamento do consumidor, na taxa de juros, inflação, investimentos financeiros, dentre outros;
- **Compliance**: Riscos que estão dentro do contexto legal ou regulatório, ligados à corrupção pública ou privada, crimes e a fraudes; e
- **Tecnologia da Informação (TI)**: Riscos relacionados ao uso, operação e influência da tecnologia da informação dentro da Companhia que possam gerar vulnerabilidades que uma vez exploradas afetam a operação e resultados da Companhia.

#### 5. RESPONSABILIDADES

5.1. A Companhia possui uma área específica de controles internos, segregada das atividades operacionais, responsável por coordenar as funções de controles internos e riscos corporativos, reportando-se diretamente ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração. Da mesma forma, o Departamento Jurídico é responsável por coordenar as atividades de *compliance* e reporta-se diretamente ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, atuando também na identificação e gestão de riscos de Compliance.

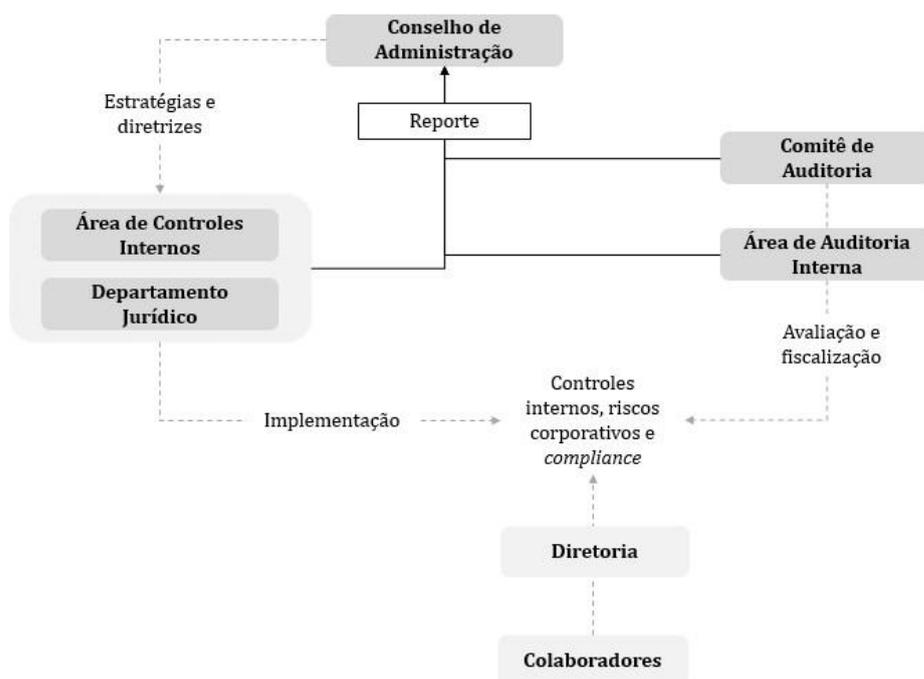
5.2. O Conselho de Administração é responsável por determinar as estratégias e as diretrizes a serem adotados pela área de controles internos, responsável pela gestão dos riscos da Companhia. Cabe à Diretoria, com o apoio dos colaboradores da Companhia, assessorar a área de controles internos na estruturação e implementação das estratégias e diretrizes em referência.

5.3. A área de auditoria interna e o Comitê de Auditoria, por sua vez, são responsáveis por avaliar a qualidade e a efetividade das estratégias e diretrizes de gestão de risco da Companhia, sendo certo que neste contexto a área de auditoria interna deve ser reportar ao Comitê de Auditoria que, por sua vez, deve ser reportar ao Conselho de Administração.

5.4. O organograma abaixo ilustra os mecanismos de definição e implementação de estratégias e diretrizes de gestão de risco, bem como os fluxos de reporte adotados pela Companhia:

Abaixo estão descritas as partes que compõem o processo de gestão de riscos da Companhia, bem como as suas responsabilidades:

(i) **Conselho de Administração.** Caberá ao Conselho de Administração:



- Fixar a orientação geral dos negócios e aprovar as diretrizes de riscos da Companhia;
- Estabelecer, com base na capacidade de tolerância e estratégia da Companhia, os limites aceitáveis de Apetite de Risco;
- Influenciar e patrocinar a cultura de gestão de riscos da Companhia;
- Avaliar, anualmente, a suficiência da estrutura e do orçamento do Comitê de Auditoria para o desempenho de suas funções;
- Estabelecer as atribuições da Área de Auditoria Interna;
- Avaliar se a administração da Companhia está adotando os controles necessários para o gerenciamento de riscos; e
- Aprovar a presente Política, bem como suas evoluções e revisões futuras.

(ii) **Comitê de Auditoria (COAUD).** Caberá ao Comitê de Auditoria, vinculado ao Conselho de Administração:

- Requerer, conforme necessário, informações detalhadas relacionadas a riscos corporativos, inclusive a respeito de políticas e procedimentos relacionados à remuneração da administração, à utilização de ativos da Companhia ou às despesas incorridas em nome da Companhia;
- Manter, periodicamente, reuniões com os gestores dos principais processos operacionais da Companhia com o objetivo de conhecer as operações, o mapeamento dos riscos do negócio e os controles internos em vigor para mitigá-los, bem como reportá-los periodicamente para o Conselho de Administração;
- Supervisionar as atividades da área de auditoria interna, por meio da discussão e parecer acerca do plano de atividades da auditoria interna e acompanhamento da sua execução, monitorando a efetividade e a suficiência da sua estrutura e propondo ao Conselho de Administração as ações que entender necessárias para aperfeiçoá-la
- Acompanhar as atividades de controles internos da Companhia e de *compliance* da Companhia, por meio dos reportes estabelecidos nesta Política e de reuniões periódicas com os representantes da Área de Controles Internos e do Departamento Jurídico a respeito das atividades conduzidas;
- Avaliar a observância, pela diretoria da Companhia, quanto à resposta e estabelecimento de planos de ação e prazos para implementação de solução das recomendações apresentadas pela auditoria interna ou independente, assim como as emitidas pelo próprio Comitê;
- Recomendar ao Conselho de Administração da Companhia eventual correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de gerenciamento de riscos e de transações entre partes relacionadas, podendo reunir-se com o Conselho de Administração para discutir tais políticas, bem como as práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
- Possuir meios para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

**(iii) Área de Auditoria Interna.** Caberá à Área de Auditoria Interna, vinculada operacionalmente à Diretoria Administrativa:

- Aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da companhia.
- Reportar-se ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração no mínimo trimestralmente e sempre que houver necessidade;

**(iv) Área de Controles Internos.** Caberá à Área de Controles Internos, vinculada

operacionalmente à Diretoria Administrativa:

- Reportar-se ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração no mínimo trimestralmente e sempre que houver necessidade;
- Manter a Administração atualizada quanto às deficiências de controle, Governança e Gestão de Riscos Corporativos, bem como do status de implantação dos Planos de Ação, através da elaboração de relatórios mensais, ou por trabalho executado;
- Assegurar segregação de funções entre as atividades e cargos através do mapeamento de perfil de acesso, evitando conflitos de interesse;
- Eliminar as deficiências de controle e avaliar a implantação das recomendações de melhoria identificadas pela auditoria externa e consultorias; e
- Apoiar a auditoria interna na implantação de suas recomendações de melhoria identificadas.

**(v) Departamento Jurídico.** Dentre outras competências previstas nas normas internas da Companhia, caberá ao Departamento Jurídico:

- Avaliar e monitorar o Risco de Compliance;
- Em conjunto com a Área de Recursos Humanos, mapear e conduzir treinamentos de *compliance* às áreas de interesse;
- Auxiliar o Comitê de Ética e o Departamento de Recursos Humanos na apuração e análise das medidas disciplinares a serem aplicadas em decorrência de violação do Código de Conduta Ética da Companhia;
- Reportar-se ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração no mínimo trimestralmente e sempre que houver necessidade.

**(vi) Diretoria.** Caberá à Diretoria:

- Implementar as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração;
- Atuar diretamente no gerenciamento de riscos da sua área, privilegiando a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos;
- Assegurar a implementação dos planos de ação definidos para o tratamento dos riscos;
- Reportar ao Comitê de Auditoria informações relacionadas às suas atividades que possam impactar o gerenciamento de riscos da Companhia; e
- Comunicar ao Comitê de Auditoria riscos identificados, sejam eles novos ou não;

**(vii) Colaboradores**

- Assegurar a operacionalização da gestão de riscos da Companhia, fazendo parte do processo de identificação, avaliação e mensuração, implementando, sempre que possível, ações preventivas e corretivas.

## **6. PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento desta Política é considerado falta grave, passível de aplicação das sanções administrativas, cíveis, penais e/ou trabalhistas cabíveis, a serem avaliadas pelo Conselho de Administração/pela Diretoria e, quando se tratar do descumprimento por membro da Diretoria ou do Conselho de Administração, pelo Conselho de Administração.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, podendo ser revisada sempre que houver a necessidade.

\* \* \*